



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 764, 28 de dezembro de 1994.

Concede Subvenções Sociais a diversas Entidades.

O povo do município de Mantena, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Conceder subvenções Sociais às Entidades abaixo relacionadas.

01	Conselho pArt.de Mantena da Sociedade São Vicente de Paula	R\$ 1.260,00
02	Instituto Nossa Senhora de Fátima	R\$ 760,00
03	Creche Casulo Amor á Criança	R\$ 760,00
04	Guarda Mirim de Mantena	R\$ 760,00
05	Lar do Futuro	R\$ 1.260,00
06	Conselho de Desenvolvimento Comunitário Francisca Souto	R\$ 1.260,00
07	Fundação de Assistência ao Menor de Mantena	R\$ 540,00
08	Fundação Jucirjo	R\$ 540,00
09	Clube dos Jovens	R\$ 540,00
10	Associação Amigos do Bairro de Vila Nova	R\$ 1.260,00
11	Projeto Assistencial Ágape	R\$ 1.260,00
12	Conselho de Desenvolvimento Comunitário Córrego Novo	R\$ 1.260,00

Art.2º. As subvenções, a que faz referências esta Lei serão pagas em duodécimos, podendo ocorrer as antecipações das quotas partes.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as contas de dotações próprios inseridas no orçamento para o exercício de 1995.

Art.4º. A entidade beneficiaria fica na obrigação de prestar á Prefeitura relatório anual de aplicação de verba percebida do poder publico.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Prefeitura municipal de Mantena, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 1994. 51º Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Sec. de Administração

Livro n° 10
Publicada em 28/12/1994
Reg. às fls. n° 40 v